



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE – SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua na Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, por intermédio de seu Pregoeiro designado Decreto nº 513/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal nº 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 176, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor total da proposta, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, e as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Com fundamento no art. 176, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

1.2.1. A sessão pública será realizada presencialmente, com a participação física dos licitantes ou seus representantes legais.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor referencial **TOTAL DO LOTE** estimados para a execução do objeto desse certame encontra-se detalhados no item 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

1.4.1. O valor supracitado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 2.1.2. Em dissolução ou liquidação;
- 2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;
- 2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;
- 2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;
- 2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;
- 2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;
- 2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

2.2. Poderão participar desta Licitação:

- 2.2.1. Quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8404.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

- 4.1. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº1 e nº2, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, localizada na localizada na Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, **às 9:00 horas do dia 11 de maio de 2026.**
- 4.1.2. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1* - "CREDENCIAMENTO E PROPOSTA";
- b) Envelope nº 2* - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.3.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento particular de procuração nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos moldes **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.3.7. Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.3.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

4.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-ENVELOPE Nº 1

4.4.1. Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta de preço, **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**, que o licitante preencherá e inserirá dentro do envelope nº 1.

4.4.2. Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

4.4.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.4.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

4.4.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado deste edital, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, especificamente no § 4º, da Lei 14.133/2021, no qual estabelece que as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo permite que a Administração exija a demonstração da exequibilidade das propostas, conforme necessário.

4.5.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis conforme art. 104 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no qual corresponde o art. 124 da Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

4.5.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação vigente.

4.5.8. Faz-se necessário para agilizar o processo de digitação das propostas via sistema, que as licitantes participantes apresentem também a planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA anexo a publicação deste edital.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.5.8.1. A planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA deve ser salva em um pen-drive, sendo o espelho da proposta impressa, dentro do ENVELOPE Nº 1, junto com a proposta impressa devidamente lacrado.

4.5.8.2. Os valores digitados não poderão ser maiores que os valores referenciais da média dos itens informados como referência neste edital, independente do critério de julgamento adotado neste certame.

4.5.8.3. A apresentação da planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA não substitui a obrigatoriedade da apresentação da proposta impressa conforme legislação vigente.

4.5.8.4. A não apresentação da planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA, não será motivo de desclassificação da licitante participante.

4.5.8.5. Para comprovação da exequibilidade, a empresa deverá apresentar a demonstração da Composição dos Preços Unitários dos serviços referentes aos itens indicados na respectiva Planilha, contendo todos os custos relativos aos equipamentos, exemplo: Amortização de Capital, Correção de Capital, Manutenção, etc.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

4.5.1. Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 2, como segue:

4.5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP e a declaração de enquadramento nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.**

4.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS. (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nº 147/2014 e 155/2016), em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

4.5.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.
- c) No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- e) A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP) (PC+PELP)$ índice mínimo >: 1,00
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: > 1,00



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $> 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP)/(AC-RLP+AP)$ índice máximo $< (0, 50)$
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- g) Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.5.4.1. Frente ao exposto constatou-se que a **Qualificação Econômico-Financeira** é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura vencedora/contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município Cesário Lange/SP, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

4.5.5. **Qualificação Técnica Operacional:**

- a) A empresa licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição junto CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro da validade.
- a.1) No caso, da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa proponente, mediante apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, que comprove a execução dos seguintes serviços:
- Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão;
 - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão legendas;
 - Aplicação com fornecimento de material de Plástico a Frio pelo processo de extrusão;
 - Aplicação com fornecimento de material de Plástico a Frio pelo processo de estrutura;
 - Aplicação com fornecimento de material de Plástico a Frio pelo processo de spray;
 - Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para pictogramas e símbolos;
 - Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para sonorizador;
 - Aplicação de tinta em resina acrílica com microesfera de vidro;
 - Fornecimento e instalação de tacha bidercional e monodirecional;
 - Fornecimento e instalação de tachão bidirecional e monodirecional;
 - Remoção de sinalização horizontal pelo processo de microfresagem.
- c) Atestado de Capacidade técnico-profissional se dará através de declaração de que o licitante possui, em seu quadro permanente, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que comprove o acompanhamento dos seguintes serviços:

- Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão;
- Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão legendas;
- Aplicação com fornecimento de material de Plástico a Frio pelo processo de extrusão;
- Aplicação com fornecimento de material de Plástico a Frio pelo processo de estrutura;
- Aplicação com fornecimento de material de Plástico a Frio pelo processo de spray;
- Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para pictogramas e símbolos;
- Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para sonorizador;
- Aplicação de tinta em resina acrílica com microesfera de vidro;
- Fornecimento e instalação de tacha bidercional e monodirecional;
- Fornecimento e instalação de tachão bidirecional e monodirecional;
- Remoção de sinalização horizontal pelo processo de microfresagem.

c.1) A comprovação do vínculo profissional, que será exigida somente do Detentor da Ata, far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado.

c.2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

c.3) indicação do responsável técnico da empresa com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vínculo profissional - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA 25 DO TCESP), o qual deverá firmar declaração assumindo o compromisso de que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do edital em apreço, se porventura a licitante sagrar-se vencedora do processo licitatório.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e as que seguem:

- a) No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.3.1. deste edital.
- h) Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e demais declarações a ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2, das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- b) Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- c) Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe técnica, pregoeiro e representantes dos licitantes, participantes da sessão pública.
- d) Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 PROPOSTA DE PREÇO, e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- f) As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- g) Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- h) O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o MENOR PREÇO POR LOTE e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma da letra anterior.
- i) Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- j) O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- k) Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- l) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
 - A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido conforme



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

supracitado será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto na letra (j), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).
- O exercício de direito de preferência somente será aplicado após a etapa de lances e quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº123/06, art. 45, §1º).

5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PREÇO POR LOTE alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido preço melhor.

5.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.

5.7. Após toda verificação realizada pelo pregoeiro descritas nos itens e subitens supracitados, faz-se OBRIGATÓRIA a apresentação das amostras e demonstração dos equipamentos do licitante classificado em primeiro lugar, devendo apresentá-los em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação, a qual, saíra da sessão devidamente intimado.

5.7.1. As amostras e a demonstração equipamentos deverão ser entregues e apresentados na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Cesário Lange, no endereço: Rua Camargo Barros, 666, Centro, dentro do prazo máximo supracitado de segunda a sexta feira, dentro do horário de expediente 08h00 às 16h00.

5.7.2. A equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Segurança Pública realizará a análise das amostras e a demonstração dos equipamentos, devendo ao fim da análise e verificação dos mesmo a equipe técnica informar o aceite ou não ao pregoeiro para seguimento ao processo.

5.7.3. Verificado as exigências das amostras e demonstração dos equipamentos em conformidade com as exigências editalícias, a licitante classificada em primeiro lugar será VENCEDORA DO CERTAME, sendo retomada a sessão e informada aos licitantes via e-mail.

5.7.4. A não apresentação das amostras e demonstração dos equipamentos dentro do prazo estabelecido, ou reprova dos mesmos, ensejará na desclassificação da proposta e a convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, nos termos do da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

5.7.5. Após encerrado o processo de das amostras e demonstração dos equipamentos apresentados e consagrada uma vencedora do certame, todas as amostras e equipamentos serão devolvidos para a respectiva licitante.

5.7.6. Concluída de forma satisfatória a apresentação das amostras e demonstração dos equipamentos o pregoeiro se manifestará em ata, sendo os licitantes comunicados via e-mail, registrando nova data e horário para a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, para dar prosseguimento quanto a verificação do atendimento das condições das documentações fixadas no presente edital.

5.8. Constatando-se o atendimento das exigências correspondente a documentação habilitatórias, o licitante com menor valor, habilitado na apresentação das amostras e demonstração dos equipamentos, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, de 3 (três) úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, conforme artigo 165, § 1º, inciso In da Lei 14.133/2021.

5.8.1. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

5.9. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

5.10. Sendo considerado inabilitado o licitante tanto na apresentação das amostras e demonstração dos equipamentos ou na documentação de habilitação, o pregoeiro prosseguirá com a verificação pela ordem de classificação por valor das licitantes e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

5.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação.

5.11.1. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

5.12. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros pertencentes a sessão pública e pelos licitantes presentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

6.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgado no sítio www.cesariolange.sp.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de Pré-habilitação, conforme prevê o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

11. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

11.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apedados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.

11.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

12.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue: Gestor Contratual: Sr. Francisco Carlos Severino, Secretário Municipal de Segurança Pública e Fiscal Contratual: Sr. Luciano Florentino, cargo: Diretor de Trânsito.

12.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato descrito no **item 12.1**.

13.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

13.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

13.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

13.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

13.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

13.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, correspondente: SECRETARIA MUN. DE SERV. PUBL. E INFRAESTRUTURA - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1 - FICHA 353.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. VIGÊNCIA, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

16.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

16.2. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação, conforme previsto no art. **122 da** Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital será divulgado no sítio www.cesariolange.sp.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br.

18.9. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação no endereço www.cesario.sp.gov.br, ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

18.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito a localizada na Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022 e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

19.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de ME/EPP;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- 19.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- 19.5. ANEXO V – Proposta Comercial;
- 19.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro;
- 19.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 23 de abril de 2026.

Francisco Carlos Severino
Secretário Municipal de Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Com fundamento no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A solução consiste na contratação, pelo período de 12 (doze) meses, do serviço especializado de sinalização viária por meio do sistema de Registro de Preços, abrangendo a execução de sinalização horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e realização de serviços complementares, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O objetivo principal é garantir que Cesário Lange disponha de uma infraestrutura viária eficiente, adequada às legislações vigentes, segura para os usuários e alinhada ao crescimento populacional e econômico do município.

2.2. A solução proposta tem por objetivo assegurar que o município disponha de uma rede viária organizada, segura e eficiente, atendendo aos seguintes propósitos, por meio de uma solução integrada, eficiente e estratégica. Permitindo a modernização e manutenção contínua da malha viária, esta iniciativa contribuirá diretamente para a segurança viária, mobilidade urbana e desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às suas necessidades atuais e aos desafios futuros.

2.3. Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1	TERMOPLÁSTICO				
1.1.	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão, padrão ABNT NBR 13132	M ²	1.500	R\$ 306,12	R\$ 459.185,00
1.2	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão legendas, padrão ABNT NBR 13132	M ²	250	R\$ 371,07	R\$ 92.768,33
2	PINTURA A FRIO				
2.1	Aplicação com fornecimento de material plástico a frio, pelo processo de extrusão, padrão ABNT NBR 15870 - Cores: Branca, Amarela e preto	M ²	1.000	R\$ 544,32	R\$ 544.316,67
2.2	Aplicação com fornecimento de material plástico a frio, pelo processo de estrutura, padrão ABNT NBR 15870 - Cores: Branca, Amarela, Vermelha e preto.	M ²	500	R\$ 354,36	R\$ 177.180,00
2.3	Aplicação com fornecimento de material plástico a frio, pelo processo spray, padrão ABNT NBR 15870 - Cores: Branca, Amarela, Vermelha e Azul	M ²	1.000	R\$ 322,04	R\$ 322.036,67
3	LAMINADO				
3.1	Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para pictogramas e símbolos, padrão ABNT NBR 15741	M ²	250	R\$ 676,63	R\$ 169.157,50
3.2.	Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para sonorizador – redutor de velocidade, padrão ABNT NBR 15741	M ²	250	R\$ 840,08	R\$ 210.020,00
4	RESINA ACRÍLICA				



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.1	Aplicação de tinta em resina acrílica com microesferas de vidro, ABNT NBR 11862 – Cores: Branca, Amarela, e Vermelha	M ²	25.000	R\$ 141,52	R\$ 3.538.083,33
5	TACHAS E TACHÕES				
5.1	TACHA				
5.1.1	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 10x10x2,0cm – Cores: Branca e Amarela	UN	8.000	R\$ 121,02	R\$ 968.160,00
5.1.2	Fornecimento e instalação de tacha monodirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 10x10x2,0cm – Cores: Branca e Amarela	UN	6.000	R\$ 124,57	R\$ 747.440,00
5.2	TACHÃO				
5.2.1	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 25x15x15cm – Cores: Amarela	UN	300	R\$ 170,31	R\$ 51.092,00
5.2.2	Fornecimento e instalação de tachão monodirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 25x15x15cm – Cores: Amarela	UN	200	R\$ 174,89	R\$ 34.978,00
5.3	RETIRADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.3.1	Remoção de sinalização horizontal existente pelo processo mecânico de microfresagem, padrão ABNT NBR 15405	M ²	500	R\$ 289,70	R\$ 144.851,67
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 3.165.876,50



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A sinalização horizontal nos termos da Resolução nº. 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

4.2. Os Serviços de sinalização horizontal, pintados, aplicados, instalados ou adesivados sobre o pavimento, serão representados por:

- a) linhas demarcadoras das faixas de tráfego;
- b) linhas de proibição de ultrapassagem;
- c) linhas de dispositivos de canalização;
- d) delimitação das faixas de aceleração e desaceleração;
- e) linhas de bordo de pista;
- f) passagens de pedestres e paradas de ônibus;
- g) setas, números, símbolos e legendas;
- h) dispositivo auxiliar de sinalização;
- i) outras pinturas pertinentes à sinalização de trânsito.

4.3. Os serviços serão executados nos horários diurno e noturno, inclusive em fins de semana ou feriados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com quantitativo estabelecidos pelo setor requisitante, conforme a necessidade da demanda através de emissão ordem de serviço e demais condições previstas em contrato.

4.4. A Contratada deverá manter no mínimo duas equipes simultaneamente à disposição, sendo uma mecânica (veículo de pintura) e a outra manual (máquina de pequeno porte).

4.5. Os serviços não poderão ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, ou quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da execução dos serviços de sinalização, exceto os de instalações de dispositivos auxiliares (tachas e tachões).

4.6. Se não especificada, a espessura de aplicação, deverá ser de no mínimo 0,6 mm para a tinta resina acrílica.

4.7. A abertura do trecho ao tráfego somente poderá ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

4.8. Os serviços e materiais, deverão atender as normas em suas especificações no que se aplicam, atendendo as Normas ABNT NBR 13132; ABNT NBR 13159; ABNT NBR 15870; ABNT NBR 15741; ABNT NBR 11862 ABNT NBR 16184 e ABNT NBR 15405.

4.9. Deverá ser efetuada pré-marcação das vias antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal, seguindo projeto viário.

4.10. Nos casos de recuperação de sinalização existente, deverá ser traçado nova faixa de pinturas como referencial de marcação.

4.11. Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deverá ser executada por máquina fresadora.

4.12. Quando da aplicação de laminados autoadesivos e plásticos a frio, deverá ser utilizados moldes e limpeza nos locais de aplicação.

4.13. Os serviços só poderão ser iniciados após a sinalização adequada do local, com materiais próprios do prestador de serviços, sempre informando a Prefeitura com antecedência.

4.14. Deverão ser empregas na execução dos serviços sinalização no Local das obras, sendo: sinais de advertência quanto à existência de obra, relativos à natureza do problema, como estreitamento



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

de pista, altura limitada, desvio etc.; Cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego; barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias; tapumes com placas de barragem e cercas portáteis; sinalização específica para pedestres.

4.15. Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia da municipalidade.

4.16. Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas em Contrato.

4.17. O serviço implantado deverá ser garantido contra perda do retro refletividade e de acordo com as especificações, ao longo da sua vida útil, cujo tempo mínimo deverá ser de 6 (seis) meses.

4.18. Quando da aplicação não se encontrar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, de imediato, promover as devidas correções, atendendo a norma aplicáveis a matéria e nas condições fixadas em Edital.

4.19. Os materiais empregados no serviço executado quando exigido ensaios de análise do produto para fins de comprovação das exigências especificadas, deverá ser assinado por responsáveis da área.

4.20. Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos utilizados, será realizado novo ensaio para contraprova, a Prefeitura solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial em amostras dos produtos, sendo os custos destes ensaios a expensas da empresa contratada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS

5.1.1. A **tinta resina acrílica**, deverá obedecer a NORMA ABNT NBR 11862, com adição microesferas de vidro, nas cores branca, amarela e vermelha, com garantia fornecida pelo fabricante da tinta de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta.

5.1.2. As **microesferas de vidro**, que serão utilizadas na aplicação junto à tinta, deverão atender aos requisitos das normas ABNT NBR 16184.

5.1.3. A **demarcação viária de plástico a frio extrusão**, deverá obedecer a NORMA ABNT NBR 15870, à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processos de aplicação mecânica, nas cores: branca, vermelha, amarela e preto. Deve-se utilizar equipamento com conjunto extrusor com controle de dosagem, misturador interno, dois tanques independentes (componente A e componente B), controle de espessura e sistema de limpeza. Refletorização: aspensão de 300g a 400g/m² de microesferas do tipo IIA e/ou IIC (ABNT NBR 16184) com tratamento superficial adequado para plástico a frio.

5.1.4. A **demarcação viária horizontal de plástico a frio estrutura**, deverá observar a NORMA ABNT NBR 15870, composto à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, carga minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processo de aplicação mecânica, nas cores: branca, amarelo, vermelha e preto, com garantia fornecida pelo fabricante do produto de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta. O processo de aplicação mecanizado deve-se utilizar equipamento para material plástico a frio bicomponente, com controle automático computadorizado, com reservatórios independentes para



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

cada componente, misturador interno para a homogeneização mecânica dos componentes e com sistema rotativo de distribuição de material para configuração do aglomerado.

5.1.5. A demarcação viária horizontal de plástico a frio spray, deverá ser composto a base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processo de aplicação por aspersão (spray) no sistema 1:1 de forma mecânica, utilizando equipamento de pintura com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e com controle de dosagem dos materiais, nas cores: branca, amarelo, vermelho e azul, com garantia fornecida pelo fabricante do produto de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta. O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições: a) temperatura ambiente entre 5° C e 40° C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C; b) umidade relativa do ar até 80%.

5.1.6. A aplicação viária horizontal de microesfera de vidro, tipo, iie, deverá atender aos parâmetros da norma ABNT NBR 16184, com tratamentos diferenciado em sua superfície, proporcionando maior visibilidade diurna e noturna, resistindo a altos índices de VDM (veículo médio diário).

5.1.7. A sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método extrusão deverá obedecer a ABNT NBR 13132), a temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C, o termoplástico não pode ser aquecido acima de 200°C. O material aplicado deve apresentar boas condições de manuseio e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações. A espessura da película do material termoplástico, sem adição de microesferas de vidro deve ser igual ou superior a 1,5mm. O termoplástico deve ser aplicado sobre pavimento de concreto, liberação do tráfego em no máximo 5 minutos no pavimento. Termoplástico de cor Branca: pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo; termoplástico de cor Amarela: pigmento deve ser o sulfeto de cádmio; ambos os pigmentos devem apresentar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. Microesfera de vidro: A taxa de aplicação de microesferas de vidro, aplicadas por aspersão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m², cuja aplicação é feita concomitantemente com a do material termoplástico.

5.1.8. A aplicação de laminado autoadesivo para sinalização viária horizontal, incluindo demarcações de legendas, setas, pictogramas e sonorizador, produto à base de borracha, resina, pigmentos, cargas minerais, material antiderrapante, elemento refletivo e adesivo aplicado em uma de suas fases (protegido por película plástica do tipo *liner*), deverá obedecer a ABNT NBR 15.741.

5.2. DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. Os equipamentos que deverão ser utilizados são os seguintes:

- a) Veículo adaptado para sinalização, equipado com sinalizador giroflex, com idade igual ou inferior a 5 (cinco anos);
- b) Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- c) Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão; agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- d) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giros, horímetro e odômetro;
- e) Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- f) Sistemas de braços suporte para pistolas;
- g) Equipamento de proteção individual (EPI);
- h) Uniforme de identificação;
- i) Identificação da empresa e magneto nas portas laterais do veículo, em um retângulo de aproximadamente 30X40 cm, com o logo: “A serviço da Prefeitura de Cesário Lange”;
- j) Formas para logotipos e legenda no padrão da Prefeitura.

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

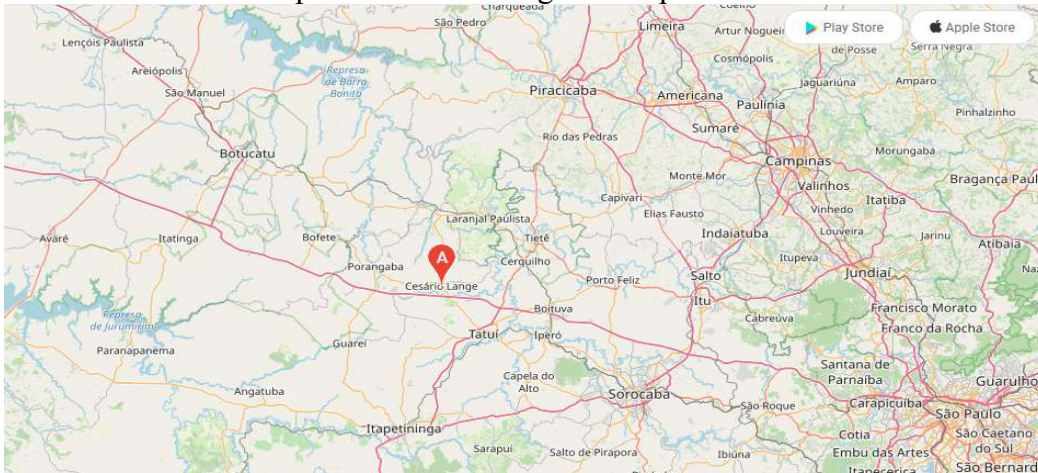
6.1. Os serviços serão executados nas vias, praças e demais áreas públicas que necessitem de sinalização viária horizontal, em conformidade com a ordem de serviços expedida pelo setor requisitante.

6.2. O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.2.1. Para fim de atendimento ao prazo supracitado as empresas licitantes deverão possuir sede cuja sua localização seja até o raio de 130 km do município de Cesário Lange/SP, devido à natureza do objeto, visto que se trata de uma infraestrutura viária, adequada às legislações vigentes, visando a segurança da população deste município.

6.2.2. A localização do município de Cesário Lange: **Latitude:** -23.226; **Longitude:** -47.9545; **Altitude:** 590 metros; **Área:** 190,39 km².

6.2.3. Visão do município de Cesário Lange no Mapa:



6.3. Em caso de descumprimento de qualquer item citado no termo de referência seja ele referente ao material utilizado, a forma de execução ou qualquer outro problema, a empresa Detentora da Ata será notificada e terá no máximo 15 (quize) úteis dias após a notificação para solucionar o problema apontado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Esta solução é integral e planejada para atender de forma frequente e eficiente todas as demandas relacionadas à mobilidade urbana e rural. A abrangência do escopo permitirá que sejam realizadas ações prévias, corretivas e preventivas nas principais vias municipais, ajudando a fortalecer a segurança no trânsito, a fluidez do tráfego e o bem-estar dos munícipes e visitantes.

7.2. A solução envolve os seguintes elementos essenciais:

- Execução de Sinalização Horizontal: Aplicação de pinturas e marcas viárias em vias urbanas



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

e rurais, incluindo faixas de pedestres, retenção, divisórias de fluxo, símbolos e legendas conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Adequação de travessias de pedestres e demarcações para faixas prioritárias ou de acessibilidade.
- Instalação de Dispositivos Auxiliares: Colocação de equipamentos de apoio à segurança viária, como tachões reflexivos, tachas, segregadores, de pista e redutores de velocidade físicos ou visuais.
- Serviços Complementares: Retirada de sinalizações antigas ou desgastadas, manutenção corretiva e implantação de soluções inovadoras para rotas específicas, como áreas com alto fluxo de veículos ou trechos críticos ao trânsito.
- Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos: A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais de alta qualidade, mão de obra qualificada e equipamentos modernos necessários para a execução completa dos serviços, utilizando tecnologias que garantam maior durabilidade e eficiência.

7.3. Faz-se necessário que a licitante atenda por completo toda a especificação descrita neste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da DETENTORA DA ATA.
- c) Comunicar a DETENTORA DA ATA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a DETENTORA DA ATA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a DETENTORA DA ATA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA.
- g) Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- i) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Somente a DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme artigo 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21 (conforme Decreto Municipal 10.392, de 30 de julho de 2024).
- b) A DETENTORA DA ATA deverá apresentar até 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo (conforme Decreto Municipal 10.392, de 30 de julho de 2024):



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS eletrônica;
- Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;
- Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específicos para as atividades objeto do contrato;
- Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
- Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
- Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

c) Realizar a prestação de serviços conforme; prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

d) Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o a DETENTORA DA ATA para que ateste realize e autorize o pagamento.

e) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

f) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

g) Assegurar a DETENTORA DA ATA o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

i) Assumir inteira responsabilidade pela realização dos exames e das cirurgias, responsabilizando-se por qualquer intercorrência.

j) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

l) Não transferir para a DETENTORA DA ATA a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da DETENTORA DA ATA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

m) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

n) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

o) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

p) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026**, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, em _____ de _____ de _____

Outorgante



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS.**

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social:		
Endereço:	CEP:	Fone/Fax:
Cidade:	CNPJ nº	
e-mail:		

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1	TERMOPLÁSTICO				
1.1.	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão, padrão ABNT NBR 13132. Código sistema 059.0001	M ²	1.500	R\$	R\$
1.2	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão legendas, padrão ABNT NBR 13132. Código sistema 059.0002	M ²	250	R\$	R\$
2	PINTURA A FRIO				
2.1	Aplicação com fornecimento de material plástico a frio, pelo processo de extrusão, padrão ABNT NBR 15870 - Cores: Branca, Amarela e preto. Código sistema 059.0003	M ²	1.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

2.2	Aplicação com fornecimento de material plástico a frio, pelo processo de estrutura, padrão ABNT NBR 15870 - Cores: Branca, Amarela, Vermelha e preto. Código sistema 059.0004	M ²	500	RS	RS
2.3	Aplicação com fornecimento de material plástico a frio, pelo processo spray, padrão ABNT NBR 15870 - Cores: Branca, Amarela, Vermelha e Azul. Código sistema 059.0005	M ²	1.000	RS	RS
3	LAMINADO				
3.1	Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para pictogramas e símbolos, padrão ABNT NBR 15741. Código sistema 059.0006	M ²	250	RS	RS
3.2.	Aplicação com fornecimento de laminado autoadesivo para sonorizador – redutor de velocidade, padrão ABNT NBR 15741. Código sistema 059.0007	M ²	250	RS	RS
4	RESINA ACRÍLICA				
4.1	Aplicação de tinta em resina acrílica com microesferas de vidro, ABNT NBR 11862 – Cores: Branca, Amarela e Vermelha. Código sistema 059.0008	M ²	25.000	RS	RS
5	TACHAS E TACHÕES				
5.1	TACHA				
5.1.1	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 10x10x2,0cm – Cores: Branca e Amarela. Código sistema 059.0009	UN	8.000	RS	RS
5.1.2	Fornecimento e instalação de tacha monodirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos	UN	6.000	RS	RS



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

	para fixação, medindo: 10x10x2,0cm – Cores: Branca e Amarela. Código sistema 059.0010				
5.2	TACHÃO				
5.2.1	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 25x15x15cm – Cores: Amarela. Código sistema 059.0011	UN	300	RS	RS
5.2.2	Fornecimento e instalação de tachão monodirecional, confeccionada em resina poliéster, incluindo parafusos para fixação, medindo: 25x15x15cm – Cores: Amarela. Código sistema 059.0012	UN	200	RS	RS
5.3	RETIRADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.3.1	Remoção de sinalização horizontal existente pelo processo mecânico de microfresagem, padrão ABNT NBR 15405. Código sistema 059.0013	M ²	500	RS	RS
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					RS

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

- Declaro ainda que esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, anexos, bem como as descrições detalhadas no Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa).

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)
PREGÃO PRESENCIAL: N° 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1057/2026



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS

1. OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. O município de Cesário Lange, localizado no interior do estado de São Paulo, tem experimentado um crescimento constante ao longo dos últimos anos, tanto em sua população quanto nas atividades econômicas e no tráfego urbano e rural. Esse cenário, aliado à necessidade de promover segurança e organização viária, evidencia a demanda urgente pela contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal objetivando implementar soluções adequadas para a melhoria da infraestrutura viária.

2.2. O município possui características que demandam tal cuidado, dentre elas destacam-se:

- Amplo território com vias rurais e urbanas: Cesário Lange possui uma malha viária que abrange não apenas o núcleo urbano, mas também extensas áreas rurais. A adequação e manutenção da sinalização viária horizontal nas áreas urbanas, juntamente com a implantação de dispositivos auxiliares em áreas de acesso viário, são fundamentais para garantir segurança e orientação nos deslocamentos de veículos e pedestres.
- Crescimento populacional e turístico: O município é reconhecido por seu potencial turístico, especialmente por conta de parques de diversão, pousadas, atrativos naturais e a proximidade com grandes vias regionais, como a Rodovia Castelo Branco (SP-280). Este aumento no fluxo de veículos e visitantes reforça a necessidade de manter a sinalização sempre visível, eficiente e adequada.
- Segurança e redução de acidentes de trânsito: Grande parte das ocorrências de trânsito, tanto em áreas residenciais quanto rurais, está relacionada à ausência, inadequação ou desgaste da sinalização viária. A revitalização das faixas de pedestres, demarcações de parada obrigatória, faixas divisórias de fluxo e dispositivos auxiliares, como tachões, segregadores e placas verticais, pode contribuir diretamente para a redução de acidentes.
- Clima e desgaste natural: A variação climática local, com períodos de chuvas intensas e radiação solar, acelera o desgaste das sinalizações horizontais e dos dispositivos auxiliares instalados nas vias. A contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de serviços quando necessários e dentro dos padrões técnicos de qualidade, garantindo maior durabilidade.

2.3. A execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos e serviços complementares representará uma série de benefícios diretos e indiretos para Cesário Lange, como a melhoria na visualização das demarcações viárias, facilitando a fluidez do trânsito de veículos e pedestres; a redução dos riscos de acidentes nas vias por falta de sinalização eficaz; a garantia de infraestrutura adequada para atender o crescente fluxo de turistas e visitantes; garantia de condições de circulação tanto nas principais vias urbanas quanto em áreas de acesso rural do município e adoção



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

de padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com sinalizações corretas e de qualidade.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Cesário Lange para o exercício de 2026, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração Municipal. A inclusão no PCA reforça a prioridade desta aquisição para a gestão, visando a otimização dos processos de compra e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: A escolha a desta solução, foi elaborada nos termos do Artigo nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

4.1. Os requisitos desta contratação se encontram descritos no Termo de Referência do edital, além de toda a documentação que será exigida na formalização do eventual edital e anexos, faz-se necessário que a licitante cumpra as exigências previsto no mesmo.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES: Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. Realizada a Base de cálculo das quantidades conforme informado no Termo de Referência do edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Em análise de mercado visando possíveis soluções para a execução do objeto a ser licitado, verificou-se as seguintes alternativas:

- Prestação dos serviços pela Administração (execução direta): alternativa inviável, tendo em vista a indisponibilidade de servidores para o desempenho destas funções, bem como ausência dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- Prestação dos serviços por meio da contratação de empresa especializada (execução indireta): modelo contratação que demonstra atender aos requisitos legais e que atende as necessidades desta municipalidade.

6.1.1. Assim, não sendo encontrada no mercado outra solução que não a contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária horizontal, opção tradicionalmente contratada por entes públicos e particulares, cumpre-nos consignar que a segunda opção se mostra mais eficiente para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. Valor da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência do edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A descrição da solução como um todo se encontra descritos no Termo de Referência do edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O não parcelamento da contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, justifica-se pela natureza técnica, econômica e operacional do objeto.

9.1.1. A sinalização viária compreende uma série de atividades interdependentes que precisam ser executadas de forma coordenada para garantir a segurança e eficácia do trânsito municipal.

9.1.2. Sinalização horizontal, dispositivos auxiliares e serviços complementares são serviços que funcionam em sinergia e têm como objetivo comum a organização e segurança das vias. Separar esses itens comprometeria a harmonia do trabalho, podendo gerar inconformidades ou sobreposição de responsabilidades.

9.1.3. Parcelar a contratação entre diferentes fornecedores ou prestadores implicaria o risco de divergências técnicas na execução, comprometendo a qualidade final dos serviços. Por exemplo, a execução de uma faixa de pedestres não seria eficaz sem a instalação dos dispositivos refletivos integrados.

9.1.4. A unificação dos serviços em uma única contratação propicia economia de escala, otimizando os custos operacionais e administrativos. Uma única empresa contratada fornecerá os equipamentos, materiais e mão de obra de forma integrada, evitando custos redundantes de mobilização e transporte, que ocorreriam em caso de contratação parcelada.

9.1.5. A contratação única permite que o município obtenha melhores condições comerciais, dado que o volume abrangente dos serviços reduz os custos unitários. Parcelar a execução poderia levar ao aumento dos custos devido à redução das quantidades previstas por empresa contratada.

9.1.6. Um único contrato reduz a necessidade de supervisão de múltiplos fornecedores, otimizando o acompanhamento e controle por parte da administração pública.

9.1.7. A execução de serviços por apenas uma empresa assegura a uniformidade técnica e estética das sinalizações e dispositivos instalados. Ao unificar os serviços em um único contrato, reduz-se o tempo necessário para a realização de ações corretivas e preventivas:

9.1.8. A coordenação centralizada pela empresa contratada permite maior eficiência na distribuição de equipes e equipamentos, evitando paralisações ou atrasos durante a execução dos serviços. Durante o período de vigência do contrato, situações emergenciais ou demandas pontuais podem ser tratadas imediatamente, visto que uma única empresa estará responsável por todos os serviços.

9.1.9. O não parcelamento da contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, dispositivos auxiliares e serviços complementares é imprescindível para garantir maior eficiência operacional, com serviços realizados de forma coordenada e integrada; racionalidade econômica, aproveitando as economias de escala e reduzindo custos redundantes; segurança técnica e qualidade padronizada, atendendo às exigências legais e promovendo trânsito seguro para a população de Cesário Lange.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.1.10. Dessa maneira, a contratação em um único lote assegura que todas as necessidades municipais sejam efetivamente atendidas, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 A execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e realização de serviços complementares, contratados por meio do sistema de Registro de Preços, trará uma série de resultados positivos, que impactarão diretamente a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população de Cesário Lange.

10.1.1. Um dos principais resultados esperados é a redução significativa dos acidentes de trânsito nas vias do município, especialmente em áreas de alto fluxo de veículos e pedestres.

10.1.2. Os benefícios incluem maior organização do tráfego, com sinalização horizontal clara e dispositivos auxiliares instalados corretamente, reduzindo conflitos entre motoristas, ciclistas e pedestres; prevenção de acidentes, principalmente em locais críticos, como cruzamentos, curvas perigosas e acessos rurais, que contarão com sinalização adequada e dispositivos de alerta; conformidade com normas de trânsito, assegurando que todas as intervenções estejam em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), promovendo práticas seguras no trânsito; otimização da Mobilidade Urbana; redução de congestionamentos e melhoria da circulação em vias urbanas, contribuindo para maior agilidade em rotas de acesso a bairros e áreas comerciais.

10.1.3. Através da correta aplicação de materiais, uso de mão de obra especializada e equipamentos modernos, pretende-se garantir maior durabilidade da sinalização horizontal, com materiais de alta qualidade que suportem desgastes causados por tráfego intenso, chuvas e exposição solar; manter a aparência e funcionalidade das vias, valorizando a malha viária municipal e promovendo satisfação dos usuários e eficiência nas operações de tráfego, com sinalização moderna e dispositivos refletivos de alta visibilidade que auxiliam motoristas e pedestres em diversas condições, inclusive à noite.

10.1.4. A melhoria das condições viárias proporcionará benefícios indiretos ao desenvolvimento econômico e turístico do município, por melhor o acesso às áreas turísticas de Cesário Lange aumentando a atratividade do município para visitantes, promovendo hotéis, pousadas e outros negócios locais.

10.1.5. Outro aspecto importante será a facilidade no transporte de cargas e bens em rotas intermunicipais e rurais, otimizando a logística de produtos agrícolas, que representam importante setor econômico da região, bem como o aumento na competitividade empresarial, empresas locais serão beneficiadas com infraestrutura viária mais eficiente, ampliando oportunidades de negócios e investimento.

10.1.6. O projeto de sinalização viária contribuirá significativamente para a qualidade de vida da população, oferecendo:

- Ao adotar a solução proposta as condições de cada via, avenida e áreas públicas influenciará diretamente o tipo de traçado na operação do trânsito de veículos e pessoas, permitindo a devida programação e intervenções de acordo com a proposta de segurança no trânsito, eliminado o desgaste dos materiais de sinalização horizontal, aprimorando a sua visibilidade



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

em longos percursos. A qualidade da pintura de sinalização, assim como a sua manutenção são itens essenciais que devem ser considerados, apesar de ser um desafio manter a visibilidade e durabilidade das demarcações feitas nos pavimentos.

10.1.7. Dado o exposto, esta solução tem como objetivo conceituar e compreender importância da correta sinalização das vias e áreas de tráfegos de veículos e pessoas, sobretudo no diz respeito a sinalização horizontal vista que essa é a melhor ferramenta de comunicação visual e guia dos condutores durante seus trajetos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS: Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1 A formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

11.2. Será designado um gestor e um fiscal para a minuta de contrato para exercer a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. O gestor da minuta contratual deverá realizar solicitar esclarecimento de eventuais falhas com relação a entrega assegurando o cumprimento das exigências legais, devendo adotar medidas corretivas em caso de não conformidade, incluindo penalidades na legislação, tais como aplicação de multas ou impedimento de contratar com o município.

11.4. O fiscal contratual deverá realizar acompanhamento dos resultados pretendidos, verificando a continuidade do fornecimento, mediante avaliação periódica, elaborando relatórios sobre o cumprimento da eficiência do processo de aquisição e as necessidades de ajustes futuros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Não foram identificadas, para o presente objeto, contratações diretamente correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas de forma conjunta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1. A solução proposta possui um baixo impacto ambiental, entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, a geração de resíduos (embalagens e recipientes de acondicionamento das tintas e solventes e pequeno consumo de água para limpeza dos equipamentos. Para cada um desses riscos, a Licitante deverá apresentadas medidas específicas de tratamento, visando minimizar ou eliminar os impactos negativos sobre o meio ambiente e os recursos naturais, e ainda atender as seguintes exigências:

- a) Utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão.
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- c) Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

- d) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Que a Contratada observe o prescrito no Artigo 7º, inciso XI da Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, além de cumprir o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1, de abril de 2021 em se tratando de diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1. A contratação de serviços especializados para a execução de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, por meio do sistema de Registro de Preços, representa uma solução estratégica e indispensável para atender às necessidades do município de Cesário Lange. Com duração de 12 (doze) meses, o contrato possibilitará que a administração pública eleve os padrões de segurança, mobilidade e organização viária, alinhando-se às exigências legais e promovendo melhorias diretas na qualidade de vida dos munícipes. Além disso, a contratação em lote único garante eficiência técnica e operacional, reduzindo custos, evitando fragmentação dos serviços e assegurando a execução dentro de um padrão único e de alta qualidade. Tal abordagem considera as características específicas do município, como sua malha viária urbana e rural, a crescente demanda por infraestrutura viária moderna e a necessidade de atender com agilidade às demandas pontuais e emergenciais.

14.2. Os resultados esperados englobam uma série de benefícios diretos e indiretos para Cesário Lange, incluindo, maior segurança viária para motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo acidentes e promovendo trânsito mais organizado; melhoria da mobilidade urbana e rural, otimizando o tráfego e os acessos em todo o território municipal; durabilidade e qualidade da infraestrutura viária, com serviços realizados por profissionais qualificados e materiais de alto padrão; impactos positivos no desenvolvimento econômico e turístico, fortalecendo o papel do município como destino atrativo e estrategicamente bem estruturado.

14.3. Com essa contratação, Cesário Lange demonstra o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento sustentável, a eficiência na utilização de recursos e a promoção do bem-estar de sua população. Ao investir em infraestrutura viária planejada, segura e de qualidade, o município se posiciona como um exemplo na busca por soluções modernas e integradas para os desafios da mobilidade urbana e rural.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.572/0001-23 com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (ato que o qualifica como representante legal), Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Minuta Administrativa, firmado nos autos do Processo Administrativo concernente à Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026**, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Registro de preços para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, instalação de dispositivos auxiliares e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

SEGUNDA (DOS PRAZOS)

2.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

2.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.

2.2. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

16.1.2. Fica facultado a adesão

2.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor estimado global deste contrato é de R\$ (...), pagos mensalmente pela contratada.

QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, correspondente: SECRETARIA MUN. DE SERV. PUBL. E INFRAESTRUTURA - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.39 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – FONTE – 1 – FICHA 353.

QUINTA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

5.1.1. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada

5.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

5.3. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

5.3.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.4. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

5.5. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. A Detentora da Ata deverá ser capaz de realizar o serviço como um todo, conforme exigências descritas obrigatoriamente no Termo de referência deste edital.

SÉTIMA (DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)

7.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue Gestor Contratual: Sr. Francisco Carlos Severino, Secretário Municipal de Segurança Pública e Fiscal Contratual: Sr. Luciano Florentino, cargo: Diretor de Trânsito.

7.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

OITAVA (DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)

8.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

8.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apedados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

8.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

NONA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES)

9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

DÉCIMA (DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA OU CONTRATO)

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

DÉCIMA TERCEIRA (DA LAVRATURA DA ATA OU CONTRATO)

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratado



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cesário Lange,



Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista
Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP.: 18.287-022
CNPJ: 46.634.572/0001-23

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____